



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/00

DE, 28 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSTANTES DOS ANEXOS I E II, TABELAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 16 DE ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais, constantes nas tabelas de 01 a 06 do Anexo I e nas tabelas de 01 a 08 do Anexo II, da Lei Complementar nº 23, de 16 de abril de 1998, no Anexo I da Lei Complementar nº 024/98, de 09 de junho de 1998 e aos servidores que constam na Lei nº 968/99, de 22 de setembro de 1999, à base de **10% (dez por cento)** sobre os valores fixados nas tabelas que menciona.

ART. 2º - O aumento de vencimentos, relativo ao Cargo de Magistério, produz efeitos retroativos a **partir de 01 de março do corrente exercício financeiro.**

ART. 3º - O aumento de vencimentos, relativo aos demais cargos constantes da Lei Complementar que menciona, produzirá efeitos a partir de **01 de abril do corrente exercício financeiro**

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 28 de Março de 2000.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal